

RESOLUÇÃO N° 03/2018-CCCC, de 23 de novembro de 2018.

Revisa Regulamento de Atividades Complementares do Bacharelado em Ciência da Computação para contemplar Seminários de Ciência da Computação e outras modificações

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua 8ª reunião ordinária do dia 23 de novembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais como atividades complementares, regulamentadas por esta Resolução, para a integralização da carga horária do Curso de Ciência da Computação desta Universidade.

Art. 2º - O aluno deverá perfazer uma carga horária total mínima de 120 horas de Atividades Complementares para estruturas curriculares anteriores a 2013 e 170 horas para estruturas curriculares após 2013.

§ 1º - Da carga horária total mínima de 170 horas para estruturas curriculares após 2013, exatamente 30 horas deverão ser cumpridas como Seminários de Ciência da Computação, pela participação do aluno como ouvinte em 15 seminários internos chancelados pela Coordenação do Curso.

§ 2º - As estruturas curriculares anteriores a 2013 tem um componente curricular específico de 30 horas para Seminários de Ciência da Computação, cumprido de maneira similar ao especificado no parágrafo § 1º, mas que não é considerado parte desta Resolução, e nem estas 30 horas são parte das 120 horas de Atividades Complementares de tais currículos.

Art. 3º - Somente serão computadas as Atividades Complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no curso de Ciência da Computação da UFRN.

§ 1º - Para alunos que ingressaram por meio de processo seletivo de reingresso segundo ciclo, as atividades complementares realizadas durante o primeiro ciclo poderão ser contabilizadas, desde que compatíveis com esta resolução e de acordo com a pontuação especificada neste regulamento, exceto as 30 horas de Seminários de Ciência da Computação de que fala o § 1º do Art. 2º, que só poderão ser auferidas se realizadas após o ingresso no segundo ciclo.

Art. 4º - O aluno deverá apresentar a documentação comprobatória referente às atividades.

§ 1º - Nas estruturas curriculares anteriores a 2013 a integralização das horas de Atividades Complementares se dará através de matrícula no componente curricular DIM0901 ATIVIDADES COMPLEMENTARES; a documentação é entregue manualmente e de uma única vez pelo aluno à Coordenação do Curso; e o componente será consolidado após a documentação ter sido analisada e homologada pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Nas estruturas curriculares a partir de 2013 a documentação de cada atividade é submetida individualmente e ao longo do tempo de curso através do sistema de controle acadêmico da UFRN para homologação pela Coordenação do Curso; e o requisito curricular de Atividades Complementares é automaticamente dado como cumprido assim que a carga total exigida tiver sido homologada.

Art. 5º - As Atividades Complementares contemplam atividades acadêmicas, científicas e culturais de diversas categorias. Cada categoria de atividade tem definida uma carga horária por atividade (CHA) e uma carga horária máxima que pode ser contabilizada através de atividades daquela categoria para integralizar a carga total exigida pela estrutura curricular (CHM).

§ 1º - A quantidade de horas auferida através de múltiplas atividades de uma mesma categoria que ultrapassar a CHM da categoria será desconsiderada para efeitos de cômputo da carga horária total mínima de Atividades Complementares necessária na estrutura curricular.

Art. 6º - As categorias de Atividades Complementares consideradas são as listadas na tabela a seguir com respectivos valores de CHA e CHM e a documentação típica a ser apresentada para comprovação da atividade.

§ 1º - A categoria de atividade de Seminários de Ciência da Computação, contabilizada como Atividade Complementar somente nas estruturas curriculares após 2013, tem para efeito desta resolução CHM=0 para estruturas curriculares anteriores a 2013 e não está listada na tabela.

§ 2º - Casos particulares não convencionais de documentação comprobatória serão julgados pela Coordenação do Curso

Atividade de ensino	Documento comprobatório típico	CHA	CHM
Monitoria (remunerada ou não remunerada) reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação	Certificado emitido pelo SIGAA ou declaração do professor orientador	30/sem	90
Atividade de pesquisa	Documento comprobatório	CHA	CHT
Iniciação Científica certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (CNPq e PPq ou outras instituições de apoio à pesquisa), com bolsa remunerada ou não remunerada (local)	Certificado emitido pelo SIGAA ou agência financiadora, ou declaração do professor orientador	20/sem	100
Participação em seminário ou minicurso de caráter acadêmico	Certificado emitido pelo órgão promotor do evento	10	20
Apresentação de seminário de caráter acadêmico	Certificado emitido pelo órgão promotor do evento	20	60
Participação em congresso ou congênere científico em computação ou áreas afins	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento	20	120
Publicação de trabalho em congresso ou congênere científico ou artigo em revista científica	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento ou carta de aceitação do artigo	Local ou Regional 30	90
		Nacional ou Internacional 120	120

Atividade de extensão	Documento comprobatório	CHA	CHT
Estágio não obrigatório de acordo com a resolução vigente do Curso ou Trabalho em função compatível com PPC do curso	* Termo de Compromisso e relatório de atividades desenvolvidas emitido pelo SIGAA ou declaração do professor orientador, ou cópia das folhas relevantes da carteira de trabalho	20/sem	80
Bolsa de extensão certificada pela Pró-Reitoria de Extensão	Certificado emitido pelo SIGAA, ou declaração do professor orientador	20/sem	80
Participação em projeto ou atividade de extensão certificada pela Pró-Reitoria de Extensão	Certificado emitido pelo SIGAA, ou declaração do professor orientador	20	60
Participação em órgãos que permitam representação estudantil (centro, departamento, colegiado ou diretório acadêmicos)	Ata da reunião	2/reunião	20
Participação na organização de eventos acadêmicos em Computação externos ao Departamento de Informática e Matemática Aplicada (DIMAp)	Certificado ou declaração emitido pela organização do evento	20	60
Treinamento para Competições Acadêmicas	Certificado emitido pelo professor treinador	20/sem	120
Participação em Competições Acadêmicas	Certificado emitido pela organização do evento	20/compet.	120
Atividade integrada	Documento comprobatório	CHA	CHT
Participação no PET-CC, com bolsa remunerada ou não remunerada	Declaração emitida pelo tutor do PET-CC ou certificado emitido pela Prograd	20/sem	100

Art. 7º - Esta resolução substitui a Resolução Nº 002/2017-CCCC, de 13 de junho de 2010, e poderá ser revisada anualmente pelo Colegiado do Curso, a iniciativa da Coordenação, a fim de garantir a melhoria do processo e, se necessário, alterada conforme decisão do mesmo.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CARLOS AUGUSTO PROLO
Coordenador do Curso de Ciência da Computação